



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.754 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Fevereiro Roxo, no âmbito do município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2022, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a instituir no âmbito do município de Currais Novos o “Fevereiro Roxo” a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro.

Art. 2º O mês ora instituído constará do Calendário Oficial de eventos do município de Currais Novos RN.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do mês ora instituído que contribuem para a conscientização e divulgação de informações acerca das doenças lúpus, mal de alzheimer e fibromialgia.

Parágrafo Único. A crédito dos gestores da administração municipal, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

- I – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- II – Veiculação de campanhas de mídia e disponibilidade à população de informações em bannes, folders e outros matérias ilustrativos e exemplificativos sobre doenças incuráveis: lúpus, mal de alzheimer e fibromialgia, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal